EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU – ES.

A **Vereadora firmatária**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Exª para requerer, após ouvido o Egrégio Plenário, que o **Projeto de Lei n.º 3.425/2023**, que "Autoriza O Executivo Municipal a firmar acordo de parcelamento de dívida junto ao instituto nacional de seguro social – INSS, e dá outras providências.", protocolado nesta Casa de Leis em 09/11/2023, tenha tramitação também em caráter de urgência regimental, com a dispensa dos pareceres das Comissões e sua consequente inclusão na Ordem do Dia da presente sessão Ordinária, para fins de apreciação e deliberação da proposição ainda nesta data e sessão.

A urgência neste processo legislativo se justifica diante da necessidade premente de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população do município de Ibiraçu. O projeto em questão busca autorizar o parcelamento de subsídios vencidos e não pagos junto ao INSS, uma medida essencial para mitigar os impactos econômicos adversos que a Prefeitura Municipal enfrenta.

É imperativo considerar o atual contexto econômico vivenciado não apenas pelo município, mas também pelo país como um todo. A retração econômica, aliada à perda expressiva de recursos próprios da Prefeitura de Ibiraçu, totalizando aproximadamente dois milhões de reais até agosto de 2023, coloca em risco a estabilidade financeira do município e, por conseguinte, a manutenção adequada dos serviços públicos essenciais.

O desequilíbrio financeiro é agravado pela imposição de concessões salariais, como os Pisos Salariais do magistério e enfermagem, além da revisão geral anual dos servidores federais. Essa conjuntura desafia a capacidade do município em honrar seus compromissos financeiros, especialmente diante da evidente queda na arrecadação.

A autorização do parcelamento dos subsídios junto ao INSS surge como medida emergencial para preservar a capacidade de investimento e garantir o pagamento regular do trabalho dos servidores e a continuidade dos serviços públicos.

Diante desse cenário, a aprovação urgente do Projeto de Lei nº 3.425/2023 é essencial para a estabilidade financeira do município, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o atendimento adequado às demandas da população local. Confie na compreensão de Vossa Excelência e dos Ilustres Pares quanto à urgência e relevância desta matéria para o bem-estar da comunidade ibiraçuense.

Conde D´Eu, 480 - Centro - Ibiraçu - ES - CEP: 29.670-000 - CNPJ: 27.450.663/0001-35
Tel.: (27) 3257-1411 - Telefax: (27) 3257-2453 - www.camaraibiracu.es.gov.br

Autenticar documento em https://camaraibiracu.nopaper.cloud.com.br/autenticidade com o identificador 3300380031003900300A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O presente pedido de urgência regimental, com a dispensa dos pareceres e inclusão na Ordem do Dia da presente sessão Ordinária é formulado nos termos do art. 184 c/c o art. 63, § 8° e 9°, do Regimento Interno da Casa.

Nestes termos, pede deferimento.

Ibiraçu-ES, em 10 de novembro de 2023.

ELISABETE RAMOS MALBAR
Vereadora

Conde D´Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - ES - CEP: 29.670-000 - CNPJ: 27.450.083/0001-35
Tel.: (27) 3257-1417 - Telefax: (27) 3257-2453 - www.camaraibiracu.es.gov.br

Autenticar documento em https://camaraibiracu.no-paper.com.br/autenticidade
com o identificador 330038003100390034005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.